

Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, com efeitos a 01 de março de 2014.
(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas)

27 de setembro de 2013. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr.ª Carla Pereira*.

307439238

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Edital n.º 69/2014

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca:

Faz público nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, que a Assembleia Municipal de Tarouca, em sessão ordinária de 28.12.2013, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 18.12.2013, deliberou aprovar a atualização em 0,59 %, de acordo com a taxa de inflação de 2013, das taxas estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14.07.2010, com as alterações e atualizações que posteriormente lhe foram introduzidas.

Esta atualização entra em vigor no dia seguinte à publicação deste edital no *Diário da República*.

Para constar e legais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e demais lugares de estilo, no sítio da Internet www.cm-Tarouca.pt e no *Diário da República*.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

307525187

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Declaração de retificação n.º 63/2014

Para os devidos efeitos, se retifica o despacho publicado no *Diário da República*, n.º 3, de 6 de janeiro de 2014, referente à reorganização dos serviços do Município de Vinhais. Assim, onde se lê «Considerando a informação n.º ID1369145 relativo ao proc.º n.º 2013.03.12.3858, de 19 de abril de 2014 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte» deve ler-se «Considerando a informação n.º ID1369145

relativo ao processo n.º 2013.03.12.3858, de 19 de abril de 2013 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte».

3 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

207538958

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FARO (SÉ E SÃO PEDRO)

Aviso n.º 1153/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do executivo desta Junta de Freguesia em reunião realizada em 27/11/2013 e em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se à anulação do procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de um (1) lugar da carreira/categoria de técnico superior, na área de educação e intervenção comunitária, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, constante do Aviso n.º 2613/2013, do Diário da República n.º 37 — 2.ª série, de 21 de fevereiro de 2013, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º 201302/0130 de 22 de fevereiro de 2013, na página eletrónica da extinta Junta de Freguesia de S. Pedro e no jornal “Correio da Manhã” de 26 de fevereiro de 2013.

10 de janeiro de 2014. — O Presidente da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), *Joaquim Eduardo Gonçalves Teixeira*.

307529861

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 1154/2014

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público por motivo de Falecimento

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o trabalhador do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, com a categoria de assistente operacional, *Joaquim Alberto Carvalho Frutuoso*, cessou a sua relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, no dia 05 de janeiro de 2014.

9 de janeiro 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Carrilho Ralo Landeiro*.

307538293



PARTE I

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, DESPORTIVA DE COVELO DE ARCA

Anúncio (extrato) n.º 25/2014

Associação Cultural, Recreativa Desportiva de Covelo de Arca, com o número provisório de pessoa coletiva 5508125162, com a sede na Estrada Municipal, n.º 10 no lugar de Covelo, freguesia de Arca, concelho de Oliveira de Frades

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada a dois de maio do corrente ano a folhas dezesseis e seguintes do livro de notas “Cinco-M”, deste Cartório, da Notária *Marta Sofia Carvalho Caiado de Araújo Dias*, foi lavrada uma escritura de Constituição da Associação com a denominação em epígrafe.

Está conforme o original, o que certifico.

2 de maio de 2007. — A Notária, *Marta Sofia Carvalho Caiado de Araújo Dias*.

1180022314545

FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA, F. P.

Deliberação n.º 89/2014

Publica-se, no cumprimento do n.º 1 do artigo 60.º da Lei-Quadro das Fundações, Lei N.º 24/2012 de 9 de julho, a alteração da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P., aprovada pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira de 23 de dezembro de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 11.º

Competências do Conselho Diretivo

1.
- a)
- b)
- c)
- d)

- e)
- f)
- g)
- h) Designar um Diretor, que em termos remuneratórios será equiparado a um dirigente intermédio de 2.º grau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.
- i)
- j)
- k)
- l)
- m)
- n)
- o)
- 2.....
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- 3.....
- 4.....
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

Artigo 27.º

Vinculação da Fundação

1 — A Fundação fica obrigada em quaisquer atos ou contratos pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho Diretivo ou do Presidente do Conselho Diretivo juntamente com a do Diretor.

2.....

16 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Brito Nogueira*.

207545089

PCI — PARAMÉDICOS DE CATÁSTROFE INTERNACIONAL

Regulamento n.º 33/2014

Paramédicos de Catástrofe Internacional — PCI, adiante designada por PCI, é uma Organização Não Governamental

Internacional na área médica, cooperação para o desenvolvimento e emergência humanitária conforme previsto na Lei n.º 66/98, de 14 de outubro, com estatuto de utilidade pública de Portugal, e de Instituição Particular de Solidariedade Social Previsto no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e ONGA, conforme Portaria n.º 478/99, de 29 de junho, e Associação Juvenil conforme Portaria 1228/2006 de 15 de novembro, sendo uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede na Rua Pedro Álvares Cabral — Pontinha— Odivelas, com *site* www.paramedico-internacional.org, pública para uso exclusivo de funcionamento e Operacionalidade nas suas atividades de interesse público, emergência, socorro, social, o Regulamento Interno de atuação no socorro, emergência e procedimentos de tratamentos no apoio aos peregrinos da Unidade Operacional de Emergência dos Paramédicos de Catástrofe Internacional — UOE/ PCI — que será utilizado na íntegra por todos os elementos operacionais, Direção, Inspeção, Comando, Voluntários, Colaboradores, Funcionários da Instituição tanto para nível Nacional como Internacional.

15 de setembro de 2011. — O Presidente e Fundador dos PCI, *Bruno Reis Ferreira*.

307542083

Regulamento n.º 34/2014

Paramédicos de Catástrofe Internacional — PCI, adiante designada por PCI, é uma Organização Não Governamental Internacional na área médica, cooperação para o desenvolvimento e emergência humanitária conforme previsto na Lei n.º 66/98, de 14 de outubro, com estatuto de utilidade pública de Portugal, e de Instituição Particular de Solidariedade Social Previsto no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e ONGA, conforme Portaria n.º 478/99, de 29 de junho, e Associação Juvenil conforme Portaria 1228/2006 de 15 de novembro, sendo uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede na Rua Pedro Álvares Cabral — Pontinha— Odivelas, com *site* www.paramedico-internacional.org, pública para uso exclusivo de funcionamento e Operacionalidade nas suas atividades de interesse público, emergência, socorro, social, o Regulamento Interno do Grupo Cinotécnica Busca e Salvamento da Unidade Operacional de Emergência dos Paramédicos de Catástrofe Internacional — UOE/PCI — que será utilizado na íntegra por todos os elementos operacionais, Direção, Inspeção, Comando, Voluntários, Colaboradores, Funcionários da Instituição tanto para nível Nacional como Internacional.

1 de janeiro de 2012. — O Presidente e Fundador dos PCI, *Bruno Reis Ferreira*.

307542018